



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2007

Recomenda a limitação dos valores liberados através das Guias de Acolhimento e Levantamento de Depósito Judicial Trabalhista.

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) diversos questionamentos feitos pelos magistrados e instituições bancárias quanto à segurança das liberações feitas através das guias de levantamento pelos Diretores de Secretaria ou servidores autorizados;

b) as disposições constantes dos artigos 65 a 72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

RECOMENDA

Aos Senhores Juízes do Trabalho que seja limitada em até R\$2.000,00 (dois mil reais) a quantia a ser liberada mediante assinatura do Diretor de Secretaria ou servidor autorizado, conforme constante do § 5º do artigo 1º do Provimento SCR, nas Guias de Acolhimento e Levantamento de Depósito Judicial Trabalhista, devendo as liberações acima desse valor ser assinadas pelo próprio Magistrado.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Maceió, 17 de janeiro de 2007.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Juiz Presidente e Corregedor